

INFORMAÇÕES E ERRATA AO

EDITAL N. 013/2025, QUE ESTABELECE AS NORMAS DE CONSULTA PARA COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA (PGH UFRPE)

Devido a problemas técnicos e indisponibilidade do Sistema Helios Voting (votar.ufrpe), sem prazo previsto para voltar à normalidade, informamos que as eleições que ocorreriam no dia 25.10.2025, no horário das 08h às 17h, pelo sistema on line, foi ajustada da seguinte maneira:

1. A eleição será realizada no dia 29.10.2025, das 12h às 19h, no formato presencial, no 1.º andar do Prédio Ariano Suassuna;
2. Os votantes (docentes e discentes) deverão comparecer à seção eleitoral munidos de documento de identificação com foto.
3. A Data de Apuração passará a ser no dia 29.10.2025, entre 19h e 20h, em local a ser divulgado no site do PGH.

ERRATA

Onde se lê:

Art. 2º – São atribuições da Comissão de Consulta:

4. Definir e organizar o processo de consulta, solicitando a criação de usuário no sistema Helios Voting;
5. Configurar o sistema Helios Voting para consulta;
6. Assegurar que todos os eleitores sejam cadastrados com o e-mail institucional (@ufrpe.br)

Leia-se:

Art. 2º – São atribuições da Comissão de Consulta:

4. Definir e organizar o processo de consulta eleitoral no formato presencial;
5. Preparar a seção eleitoral para que a consulta seja feita sem sobressaltos;
6. Assegurar que todos os eleitores estejam registrados na lista de votantes.

Onde se lê:

III – DOS ELEITORES:

Art. 8º – O Eleitor deverá ter um e-mail institucional (@ufrpe.br) para poder votar. Conforme a Resolução 05/2020 (Pleno do CONSU), as inscrições dos eleitores aptos a votarem serão realizadas por meio de e-mail institucional (@ufrpe.br).

§ 1º – O voto é secreto e seu exercício deve ser realizado exclusivamente pelos eleitores aptos de acordo com a lista de votantes preparada com essa finalidade.

§ 2º – O eleitor deverá votar no sistema de votação com login e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta (art. 21 da resolução n. 50/2020 do Pleno do CONSU).

Leia-se:

III – DOS ELEITORES:

Art. 8º – O Eleitor deverá ter seu nome registrado na lista de votantes entregue pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em História da UFRPE;

§ 1º – O voto é secreto e seu exercício deve ser realizado exclusivamente pelos eleitores aptos de acordo com a lista de votantes preparada com essa finalidade.

§ 2º – O eleitor deverá votar na urna e na seção eleitoral indicadas pela Comissão Eleitoral.

Onde se lê:

V – DA CONSULTA:

Art. 12º – A Consulta será realizada no dia **25 de outubro de 2025**, no horário das 8h às 17h, utilizando o sistema Helios Voting (votar.ufrpe.br).

§ 1º – Cada eleitor terá seu cadastro realizado no sistema para votação eletrônica.

Art. 14º – A comissão designará um servidor e um discente da UFRPE para atuarem como Presidente e Secretário durante o processo de votação, em uma mesa virtual. Não poderá participar como presidente qualquer candidato inscrito no pleito.

§ 2º – A ata deverá ser assinada pelos componentes da mesa virtual (presidente e secretário) e pelos membros da Comissão de Consulta.

§ 3º – Em caso de substituição de componentes da mesa virtual, deverá constar em ata a assinatura de substitutos.

Art. 15º – A votação será feita no sistema de votação com login e senha pessoal e intransferível, e só poderá ser feita pelo votante cadastrado. Ela será realizada em endereço eletrônico indicado pela comissão de consulta.

Leia-se:

V – DA CONSULTA:

Art. 12º – A Consulta será realizada no dia **29 de outubro de 2025**, no horário **das 12h às 19h**, na seção e local indicado pela Comissão Eleitoral.

§ 1º – Cada eleitor terá seu nome registrado em uma lista de votantes de acordo com a sua condição acadêmica (se estudante ou docente).

Art. 14º – A comissão designará um servidor e um discente da UFRPE para atuarem como Presidente e Secretário durante o processo de votação. Não poderá participar como presidente qualquer candidato inscrito no pleito.

§ 2º – A ata deverá ser assinada pelos componentes da mesa eleitoral (presidente e secretário) e pelos membros da Comissão de Consulta.

§ 3º – Em caso de substituição de componentes da mesa eleitoral, deverá constar em ata a assinatura de substitutos.

Art. 15º – A votação será realizada no formato presencial, utilizando-se o voto impresso, único e intransferível, que será entregue ao eleitor pela mesa eleitoral no momento do seu voto, e só poderá ser feita pelo votante cadastrado.

Onde se lê:

VI – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS

Art. 16º – Após o encerramento da consulta, deve-se realizar a apuração transmitida de forma online em endereço previamente divulgado pela comissão de consulta. Na seção pública, devem ser indicados os resultados presentes no relatório final da eleição.

§ 1º – Na apuração final, devem ser considerados o número de votos de cada candidato, por segmento: docentes e discentes. Apresentação dos resultados será em conformidade com os modos de apresentação dos dados fornecidos pelo sistema Helios Voting.

Leia-se:

VI – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS

Art. 16º – Após o encerramento da consulta, será realizada a apuração dos votos, em sessão pública e no local estabelecido pela Comissão Eleitoral – quando deverão ser indicados os resultados presentes no relatório final da eleição.

§ 1º – Na apuração final, devem ser considerados o número de votos de cada candidato, por segmento: docentes e discentes.

Atenciosamente,

A Comissão

Docentes:

Prof. Wellington Barbosa da Silva (Presidente)

Profa. Dra. Mariana Zerbone Alves de Albuquerque (relatora)

Discentes:

Letícia Maria Torres Melo dos Santos (titular)

Jaime de Lima Guimarães Júnior (suplente)